



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Assunto: **PROJETO DE LEI N°775/2025**

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

Interessado: **PODER LEGISLATIVO**

| PROTOCOLO | | |
|-----------|--------|------|
| Órgão | Número | Data |
| | | |
| | | |



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº 775/2025

Institui, no âmbito do Município de Alexandria/RN, a “Cavalgada do Aniversário de Alexandria”, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alexandria/RN, a “Cavalgada do Aniversário de Alexandria”, a realizar-se, anualmente, durante as festividades do aniversário da cidade de Alexandria como parte da programação oficial alusiva ao aniversário de emancipação política do Município, integrando o Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º A Cavalgada tem por finalidades:

- I – Valorizar a cultura e as tradições do homem e da mulher do campo; II – fomentar o turismo local e a economia criativa;
- III – promover a educação para o bem-estar animal e a convivência responsável;
- IV – estimular o pertencimento cívico nas festividades do Município.

Art. 3º A organização geral do evento caberá ao Poder Executivo, por meio de comissão designada por ato próprio, com a participação, sempre que possível, das Secretarias Municipais de Cultura/Turismo, Agricultura, Saúde, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e clubes de cavaleiros e amazonas, sindicatos rurais e órgãos de segurança e socorro.

Art. 4º Bem-estar e manejo. São diretrizes obrigatórias do evento:

- I – Proibição de maus-tratos e de quaisquer práticas que causem dor, sofrimento ou risco aos animais;
- II – Oferta de pontos de água e sombrite, com áreas de descanso e dispersão;
- III – manejo e equipamentos adequados (arreios, freios, protetores), compatíveis com o porte e condição do animal;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Art. 5º Segurança e trânsito. O trajeto, horários de concentração, percurso e dispersão serão definidos por ato do Executivo, com anuênciia dos órgãos de trânsito e segurança.

Art. 6º Inscrição e participação.

I – A inscrição dos(as) participantes será gratuita, podendo o Município sugerir campanhas solidárias (doação de alimentos, ração etc.), sem caráter obrigatório;

Art. 7º Acessibilidade e inclusão. O Executivo adotará medidas para garantir acessibilidade de pessoas idosas e com deficiência às áreas de concentração, percurso e dispersão, e incentivará a participação de escolas, bandas e grupos culturais locais.

Art. 8. Publicização. O Executivo promoverá ampla divulgação do evento e do regulamento, inclusive das exigências sanitárias e de segurança, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

Maria Clara Gonçalves Soares
MARIA CLARA GONÇALVES SOARES

VEREADORA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

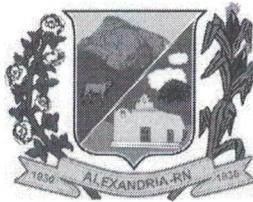
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa **institucionalizar e organizar** a “Cavalgada do Aniversário de Alexandria” como parte da programação oficial do **dia 7 de novembro**, data em que se comemora a emancipação política do Município, garantindo previsibilidade, segurança, bem-estar animal e participação popular em uma tradição cultural profundamente ligada ao nosso meio rural.

A iniciativa encontra amparo constitucional na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, conforme art. 30, incisos I e II, da Constituição da República.

Do ponto de vista econômico e turístico, a cavalgada **movimenta o comércio local**, incentiva o **turismo cultural** e reforça a marca do Município no calendário estadual de eventos, sem criar obrigações financeiras incompatíveis com a LDO/LOA, pois as despesas se submetem às dotações orçamentárias e à regulamentação anual.

Dante do exposto, **solicita-se a aprovação** deste Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

Projeto de Lei Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

Encaminhe – se o presente Projeto de lei a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 09 de Setembro de 2025


Francisco de Assis Euflauzino
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“PALÁCIO MANOEL MATIAS”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

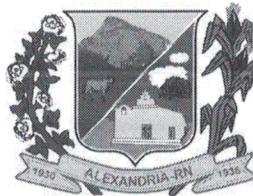
PROJETO DE LEI Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

Nomeio o Vereador João Victor da Silva Magno, como relator para analisar e emitir parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria -RN
Em 23 de Setembro de 2025

Cícero Bernardino da Silva
Cícero Bernardino da Silva
Presidente da Comissão de Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

Projeto de Lei Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalcada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 23 de Setembro de 2025**

João Victor da Silva Magno.
João Victor da Silva Magno
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e ser concedido parecer.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 09 de Setembro de 2025


Francisco de Assis Euflauzino
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

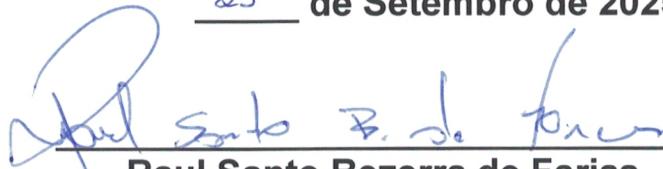
PROJETO DE LEI N°775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

DESPACHO

Nomeio o Vereador Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
23 de Setembro de 2025**



Raul Santo Bezerra de Farias
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

PROJETO DE LEI N°775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
23 de Setembro de 2025


CIRO VERÍSSIMO PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
VEREADOR RELATOR



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalcada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para Votação única.

Em 23 / 09 / 2025

Maria Clara G. Soares
Presidente

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em Votação Única
Em 23 / 09 / 2025.

Maria Clara G. Soares
Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 2023 / 2025

Fábio Ottoni Estrela
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

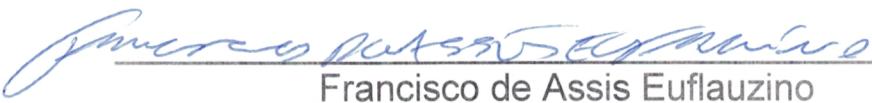
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

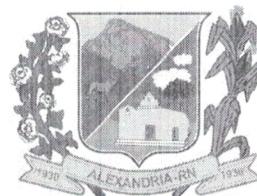
PROJETO DE LEI Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalgada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Elaboração da Redação Final(art.68,VI, do RICMA)- Renumeração

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Setembro de 2025


Francisco de Assis Euflauzino
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

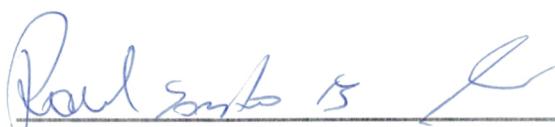
PROJETO DE LEI Nº775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalcada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

DESPACHO

Nomeio o Vereador Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
30 de Setembro de 2025**



**Raul Santo Bezerra de Farias
Presidente da Comissão**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI N°775/2025

Institui no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Cavalcada do aniversário de Alexandria, integra o evento ao Calendário Oficial do Município e dá outras Providências. De autoria da vereadora Maria Clara Gonçalves Soares.

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para Votação única.

Em 30 / 09 / 2025


Presidente

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em Votação Única
Em 30 / 09 / 2025.


Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 2023 / 2025


Presidente